

=LEI Nº 2.901, DE 31 DE JULHO DE 2014=

(Autoria do Vereador Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar lista terapêutica de medicamentos em todos os consultórios médicos e de enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Saúde da Família, Hospital e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Centro de Promoção Social “Enedino Dias Moreira”, a cada seis meses elaborar uma lista terapêutica de medicamentos, contendo o nome de todos os remédios que estarão disponíveis a população morroagudense ou para uma parte dela, segundo os critérios econômicos, sociais e de saúde.

Art. 2º - Após ser elaborada, a lista será impressa e afixada em todos os consultórios médicos e de enfermeiros de todas as Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Saúde da Família e Hospital, preferencialmente em cima da mesa de atendimento, visando orientar a prescrição médica.

Art. 3º - A lista descrita no artigo 1º desta lei, deverá ser atualizada mensalmente em forma de errata, acrescentados ou suprimidos ao final da lista, no caso de haver a falta do medicamento constante da lista original ou que por razões técnicas novos medicamentos sejam acrescentados.

Art. 4º - Fica o Município autorizado por esta lei, efetuar campanhas esclarecedoras a população morroagudense, garantindo o acesso a lista terapêutica de medicamentos e o acesso as informações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 31 DE JULHO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -